



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de tiras de glicemia, conforme descrito abaixo:

Item	Uni d.	Quant.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Und.	42.000	TIRAS PARA AFERIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR COMPATIVEL COM O APARELHO DA MARCA ACCU CHEK ACTIVE, ROCHE	ACCU CHEK ACTIVE ROCHE	R\$0,40	R\$16.800,00

VALOR TOTAL GERAL: R\$16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

JUSTIFICATIVA

Conforme nota técnica emitida pela secretaria de estado da saúde de 11 de julho de 2025 sob nº 33/SES/SUBVS-SVS-DVMC/2025 - 118063182, que versa sobre a interdição cautelar dos aparelhos glicosímetros da marca OK PRO da ATA de Registro de Preços Estadual nº70/2024. De acordo com informação da referida nota, diante aos resultados de análises fiscais, publicou-se Interdição Cautelar DVMC.SVS nº 16/25-1320.01.0087640/2024-24. A medida de interdição cautelar é uma medida preventiva que visa evitar a exposição e o consumo de produtos que possam ser prejudiciais à saúde, visando impedir que produtos irregulares ou sob suspeita cheguem ao consumidor ou continuem sendo utilizados. Portanto, conforme orientação da Secretaria de Estado da Saúde, a população não deve utilizar tais equipamentos até que a Vigilância Sanitária termine a avaliação da qualidade destes, buscando evidências se são seguros ou não para continuar sendo usado pelas pessoas. Segundo recomendações do órgão referido, fica-se instruído que se interrompa a distribuição e dispensação dos glicosímetros e tiras reagentes Ok-Pro da empresa OK BIOTECH CO LTDA, em todas as Unidades de Saúde e farmácias municipais, até segunda ordem. Levando em consideração a medida cautelar proferida pela Secretaria de Estado de Saúde e tendo o município aderido à Ata de Registro de Preços do estado; o município suspenderá a distribuição de tais suprimentos à população. Para que a população que faz uso destes equipamentos não fique desassistida, é essencial que a administração adquira tais produtos para garantir e promover segurança da saúde de todos os usuários. Diante de tal situação, o município verificou que possui tais produtos de outra marca registrados na Ata de Registro de Preços contudo a quantidade não é suficiente. Mediante ao exposto, em observância ao princípio da economicidade e levando em consideração a urgência da situação, o município realizará dispensa de licitação.

DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Mediante à interdição cautelar promovida pela secretaria de estado da saúde, o município fica impedido de distribuir os suprimentos descritos na medida. Por essa razão, para continuar garantindo e preservando a segurança da saúde de seus cidadãos, o município deverá adquirir tais insumos em marca que aprovada nos testes realizados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) mediante dispensa de licitação com fornecedor do ramo autorizado a comercializar estes produtos.

DO PREÇO E METODOLOGIA DA PESQUISA DE MERCADO

A administração efetuou o método de pesquisa combinada, conforme preceitua o art. 23, § 1º da Lei



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS



14.133/21, por meio de consultas a contratações similares pela Administração Pública disponíveis em banco de dados públicos, como o PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), assim como a solicitação formal de cotação diretamente com fornecedores atuantes no ramo. Obtendo-se a média unitária estimada de **R\$0,87 (oitenta e sete centavos de real)**.

EMBASAMENTO LEGAL:

O presente caso fundamenta-se em duas das hipóteses previstas no art. 75, inciso III e VIII da Lei 14133/21:

Art. 75. É dispensável a licitação:

...

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.

DA DISPENSA DO ETP

Trata-se de objeto comum de fácil delimitação e justificativa e de pequeno valor. Sendo assim, todos os dados necessários à elaboração da contratação encontram-se dispostos no termo de referência, dispensando-se o estudo técnico preliminar nos termos do art. 72, inciso I da Lei 14.133/21.

DA RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

Dentre as empresas pesquisadas, a empresa DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.889.013/0001-14 foi a que apresentou a melhor proposta considerando o menor valor orçado de **R\$0,40 (quarenta centavos)** por unidade de tira, bem como disponibilidade para pronta entrega dos itens no prazo solicitado.

Na oportunidade justificamos ainda que a fornecedora é a mesma do procedimento licitatório do Município e o valor é o mesmo registrado.

DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os itens serão solicitados por meio de emissão de Ordens de Compras, conforme à necessidade da administração;

A contratada deverá fornecer os itens em conformidade ao Termo de Referência;

Não se admitirá subcontratação.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS



Atuará como gestor: Secretário Municipal de Saúde, Sr. Mário Lúcio Batista de Oliveira.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após o fornecimento dos itens e apresentação de nota fiscal, atestada pelo fiscal do contrato, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, através de transferência bancária.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente da liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, despesas com funcionários e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento dos itens de objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

Da nota fiscal deverá constar o nº da conta corrente do licitante, banco, e nº da agência para fins de pagamento, que será realizado através de transferência bancária, nos casos de incidência de tarifas de TED ou DOC serão deduzidas do pagamento do credor.

A contratada deverá discriminar, também na nota fiscal, todos os impostos devidos, sejam eles: IRPJ, INSS, ISS e outros.

Se devido a Administração efetuar a retenção do IRPJ, INSS, ISS e outros sobre o valor devido a detentora.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com o fornecimento dos itens correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

02.005.001 10 301 1008 2.131 3.3.90.32.00 Ficha 00241 Fonte 1500000 1600000 1621000

02.005.001 10 301 1001 2.033 3.3.90.30.00 Ficha 00199 Fonte 1500000 1600000 1621000 2621000

DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Foram encaminhados os seguintes documentos:

- Pesquisa de Preços;
- Documentos da empresa:
 - a) Contrato Social;
 - b) Documento do sócio;
 - c) CNPJ;
 - d) Certidão de regularidade Municipal, válida até 10/09/2025;
 - e) Certidão de regularidade Estadual, válida até 07/09/2025;
 - f) Certidão de regularidade Federal, válida até 28/09/2025;
 - g) Certidão de regularidade FGTS, válida até 22/09/2025;



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS



- h) Certidão de regularidade Trabalhista, válida até 30/12/2025;
- i) Certidão de Falência e Concordata Negativa, emitida em 04/06/2025;
- j) Prorrogação de Licença Alvará Sanitário válida até 25/11/2025;
- k) Autorização de Funcionamento emitida pela Anvisa (AFE);
- l) Certidão de Regularidade no Conselho Federal de Farmácia, válida 05/11/2025;
- m) Declaração Múltipla;
 - Adequação orçamentária e financeira
 - Minuta contratual

DAS CONDIÇÕES GERAIS

No valor global da proposta apresentada estão inclusas todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto da presente licitação, sem qualquer ônus para Administração Municipal, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, funcionários e quaisquer outros ônus que, por ventura, possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Conceição da Barra de Minas, 29 de agosto de 2025.

Mário Lúcio Batista de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde